



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI**, com sede na Rua Miguel Oliveira, nº 23, Centro – Oeiras/PI, inscrita no CNPJ. nº 34.843.630/0001-40, para assinatura do Contrato nº 001/2021/DL/086/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº086/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 08 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde*

CONTRATO Nº 001/2021-DL 086/2021
PROC. ADM. Nº 1644/2021-SEMUS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI**, com sede Rua Miguel Oliveira, nº 23, Centro – Oeiras/PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.843.630/0001-40, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Jeremias Rodrigues Martins, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Miguel Oliveira, nº 23/A – Centro, Oeiras/PI, portador do RG. nº 593358 SSP/PI e CPF. nº 373.656.493-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e materiais de bombas e motobombas dos poços do município de Chapadinho, conforme proposta de preços em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, Chapadinho-MA
CNPJ Nº 11.844.664/0001-53

1

Jeremias Rodrigues Martins
CNPJ Nº 34.843.630/0001-40
I.E. Nº 653.233-7

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

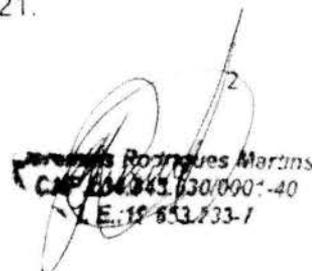
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.



Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, Chapadinha-MA
CNPJ Nº 11.844.664/0001-53



[Signature]
CNPJ Nº 11.844.664/0001-53
E: 19 653 733-7



6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 49.234,70 (Quarenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
17.511.0011.2062.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
17.511.0011.2062.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

no valor de R\$ 49.234,70 (Quarenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente,



à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

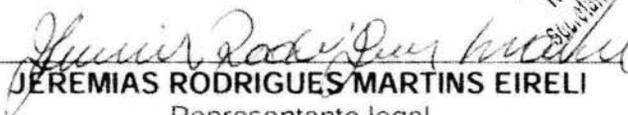
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 09 de Dezembro de 2021.



RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Prefeitura M. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI
Representante legal
CONTRATADO

Testemunhas:

* Guilherme Vinícius do Vale Miranda 028.760.333-02

* Lilane Maria Borges Pereira 005-058.733-11



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021/DL/086/2021 - Processo Administrativo Nº 1644/2021. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI, com sede Rua Miguel Oliveira, nº 23, Centro – Oeiras/PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.843.630/0001-40.OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e materiais de bombas e motobombas dos poços do município de Chapadinhã. VALOR TOTAL: R\$ 49.234,70 (Quarenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 17.511.0011.2062.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 17.511.0011.2062.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2021.

Chapadinhã (MA), 09 de Dezembro de 2021.



Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2746 – Páginas 13

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021/DL/08/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1644/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

ATA DE SESSÃO DE RECEPÇÃO DE ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1645/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 - PMCH. PROC. ADM. Nº 1509/2021 APENSO AO PROC. ADM. 0101.0011.2021 - PMCH

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021- PE Nº 017/2021- ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP

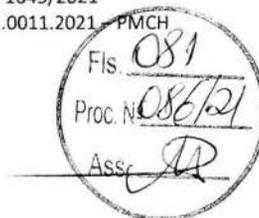
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021/DL/08/2021 - Processo Administrativo Nº 1644/2021. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI, com sede Rua Miguel Oliveira, nº 23, Centro – Oeiras/PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.843.630/0001-40. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e materiais de bombas e motobombas dos poços do município de Chapadinho. **VALOR TOTAL: R\$ 49.234,70 (Quarenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
17.511.0011.2062.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
17.511.0011.2062.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2021. Chapadinho (MA), 24 de Novembro de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes**-Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ATA DE SESSÃO DE RECEPÇÃO DE ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - Processo Administrativo n.º 1645/2021

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 08:30, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, com objetivo de credenciar pessoa jurídica, para o Edital aberto em 23 de Novembro de 2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em firmar com o Município, termo de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRÁFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses. A reunião foi aberta pelo presidente da Comissão, que leu os dispostos presentes no Edital quanto aos documentos solicitados e passou para análise da documentação apresentada pelos candidatos, sendo, também, analisadas pelos membros da Comissão. Foram protocolados no setor de Licitações os envelopes de habilitação para credenciamento, devidamente lacrados das empresas: SOUSA MELO E CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.049.478/0001-83, localizada na Rua do Comércio nº 151, Bairro Centro – Chapadinho/MA e BIOCENTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, localizada na Rua Eduardo Falcão, nº 186 – Bairro Centro – Presidente Dutra/MA. A Comissão passa para a fase de análise da proponente, sendo elas rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou HABILITADA a proponente SOUSA MELO E CARVALHO nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, credenciada para futura e eventual contratação. E a empresa BIOCENTRO LTDA, fica declarada INABILITADA por descumprimento ao item 3.º “b” do Edital.

A empresa habilitada apresentou proposta dos serviços de acordo com a tabela abaixo:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

